



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

Cabreúva SP, 09 de abril de 2018.

Ofício GPD nº 121/2018

Ilustríssimo Senhor!

Cordialmente, em **atenção** ao **Ofício nº556/PRES/2018**, sirvo-me do presente para **informar-lhe** que os “... **documentos e/ou declarações (diplomas de formação e as súmulas das partidas)** ...” nele solicitados são de **domínio exclusivo** do **Poder Executivo** do Município de **Cabreúva**, **não** tendo esta **Câmara Municipal** competência jurídica, nem qualquer gerência sobre os mesmos, além do que, o **texto se refere** – acredita-se por equívoco – a registros da “... Secretaria de Esportes Lazer da Prefeitura de **Carapicuíba**; ...”, **não** de **Cabreúva** SP.

Outrossim, a título de esclarecimento, oriento-lhe no sentido de que os únicos prazos para fornecimento de informações e documentos por este Poder Legislativo são os do artigo 103, *caput* e § único, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva.

Sem mais para o momento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MANGINI

Vereador – Presidente

ARTHUR ALVES JÚNIOR SILVA

DD. Presidente do **SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Thomas Edison, nº 273 – Barra Funda

SÃO PAULO - Capital



Adm Arthur Alves Junior

SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fundado em 09 de Abril de 1981
Entidade Sindical Reconhecida pelo Ministério de Estado do Trabalho
CNPJ: 51.736.908/0001-07

Safesp: 34 Anos – Profissionalização!

Ofício nº 556/PRES/2018

São Paulo, 22 de março de 2018.

Vossa Excelência
Vereador Antonio Carlos Mangini
Presidente da Câmara Municipal da cidade de Cabreúva

Senhor Presidente,

Considerando a **Lei nº 12.867** de 10/10/2013;

Considerando a **Lei nº 9.615** de 24/03/1998;

Considerando o **Decreto-Lei nº 5.452** de 01/05/1953;

Considerando a **Carta Sindical do SAFESP**, expedida pelo Ministério do Trabalho em 09/04/1981;

Considerando nosso **Estatuto Social** aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 05/12/2003;

Considerando **ATA DE POSSE SAFESP** de 11/04/2015;

Considerando a **Resolução nº 017/PRES/2017 de 02/01/2017** do SAFESP;

Solicitamos os documentos e/ou declarações (**diplomas de formação e as súmulas das partidas**) cópias, que comprovem o mencionado, com referência a **Qualificação Técnica dos Árbitros de Futebol de Campo** que atuaram e/ou estão atuando nos campeonatos organizados e administrados pela Secretaria de Esportes Lazer da Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

Arthur Alves Junior
Presidente SAFESP



Adm Arthur Alves Junior

SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fundado em 09 de Abril de 1981
Entidade Sindical Reconhecida pelo Ministério de Estado do Trabalho
CNPJ: 51.736.908/0001-07

Safesp: 34 Anos – Profissionalização!

Aguardaremos os documentos exigidos acima **até 23/04/2018**, esgotado esse prazo, adotaremos as medidas judiciais que se fazem necessárias;

Aproveitamos para orientar que os ressarcimentos para os prestadores de serviço de arbitragem devem ser realizados pela entidade organizadora.

Temos a certeza que **Vossa Excelência preserva a LEGALIDADE**, contamos com a prontidão na apresentação de todos os documentos acima exigidos.

Informamos que estamos notificando o **Poder Executivo** através dos ofícios nº 546, 547 e 548/PRES/2018 de 22/03/2018.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Arthur Alves Junior
Presidente